

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.09

Data: 02/03/2026

Hora: 14:39

Portaria nº 281/2026

LUCAS MICHELON, PREFEITO de PM DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/03/2026, ao servidor **JOSÉ OLI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 507, cargo de Operador Retroescavadeira, padrão 10, nível 3, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.899,19 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 107 de 1994; Avanço (10 avanços de 5% cada=50%) - Lei Municipal nº 107 de 1994, art. 99; Incorporação de adicional de insalubridade 24,38% - Lei Municipal nº 2256 de 2015. Proventos = totalidade da última remuneração no cargo efetivo de R\$ 3.899,19. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PINHAL GRANDE, 02/03/2026.

LUCAS MICHELON

PREFEITO de PM DE PINHAL GRANDE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



111327890018025

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.09

Data: 02/03/2026

Hora: 14:39

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **JOSÉ OLÍ PEREIRA DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu PREFEITO de PM DE PINHAL GRANDE lavrei a presente certidão, aos dois de março de dois mil e vinte e seis.

LUCAS MICHELON
PREFEITO

MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH
AGENTE AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Responsável pelo Controle Interno